



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



## LEI Nº 820 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Altera a redação do § 1.º do Art. 63 da Lei nº 105 de 14/12/1994.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º O § 1.º do Art. 63 da Lei nº 105 de 14 de dezembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....§ 1.º Entende-se por atividade ambulante a exercida de porta em porta, em tendas, trailers ou estandes, veículos automotores, de tração animal ou manual, inclusive quando localizados em feiras.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

  
Matione Sonego  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 25-05-2017

  
Águeda Elisabete Recke Foletto  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

Certifico para os devidos fins que a presente  
LEI esteve afixada no lugar próprio no  
prédio desta Prefeitura nos dias 25/05 a 31/05/2017.

  
Águeda E. Recke Foletto  
Secretária de Administração  
Pref. Munic. São João do Polêsine

